



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

I

Série

Número 20

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 24/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Posto Emissor do Funchal - Canal 1 - Onda Média, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 25/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Posto Emissor do Funchal - Canal 2 - Frequência Modelada, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 26/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Popular, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 27/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Porto Moniz, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 28/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Praia, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 29/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Santana, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 30/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio São Vicente, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 31/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Sol, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 32/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Notícias - TSF Madeira, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 33/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Zarco, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 24/2023****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Posto Emissor do Funchal - Canal 1 - Onda Média, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 24/2023.

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de janeiro, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com o Posto Emissor do Funchal - Canal 1 - Onda Média, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42302149, classificação económica D.04.01.02.VA.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52301875.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 25/2023**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Posto Emissor do Funchal - Canal 2 - Frequência Modelada, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 25/2023.

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de janeiro, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com o Posto Emissor do Funchal - Canal 2 - Frequência Modelada, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42302150, classificação económica D.04.01.02.VA.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52301876.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 26/2023**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Popular, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 26/2023.

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de janeiro, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Popular, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42302162, classificação económica D.04.01.02.VG.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52301889.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 27/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Porto Moniz, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 27/2023.

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de janeiro, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Porto Moniz, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42302161, classificação económica D.04.01.02.VM.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52301888.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 28/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Praia, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 28/2023.

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o conseqüente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de janeiro, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Praia, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42302160, classificação económica D.04.01.02.VH.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52301887.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 29/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Santana, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 29/2023.

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de janeiro, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Santana, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42302159, classificação económica D.04.01.02.VI.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52301886.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 30/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio São Vicente, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 30/2023.

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de janeiro, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio São Vicente, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42302158, classificação económica D.04.07.01.VK.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52301885.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 31/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Sol, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 31/2023.

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de janeiro, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Sol, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42302157, classificação económica D.04.01.02.VD.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52301884.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 32/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Notícias - TSF Madeira, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 32/2023.

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de janeiro, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Notícias - TSF Madeira, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações.

- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42302156, classificação económica D.04.01.02.VF.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52301883.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 33/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Zarco, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 33/2023.

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, o único meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um importante elo de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade e pertença;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de janeiro, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Zarco, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42302155, classificação económica D.04.01.02.VD.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52301882.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)